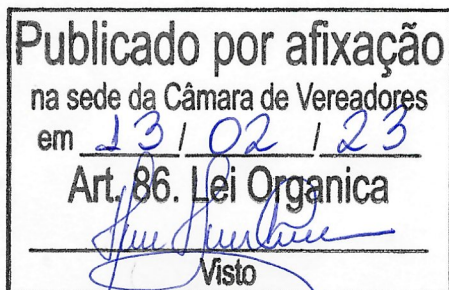




CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO - ATO PROMULGADOR 36/2023 DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2023



Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em virtude de silêncio, decorrido o prazo do art. 48 da Lei Orgânica Municipal do Município de Espera Feliz-MG e dá outras providências.

Considerando que houve aprovação do Projeto de Lei Complementar 14/2022 pelo Poder Legislativo Municipal;

Considerando que o envio da matéria ao Poder Executivo Municipal para sanção foi realizado na data de 22 de dezembro de 2022;

Considerando que houve silêncio por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, não deliberando pela sanção ou pelo veto no prazo legal;

Considerando o disposto no art. 66 da Constituição Federal de 1988, §3º em que se estipula o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do projeto de Lei aprovado para sanção ou veto pelo chefe do Executivo e o princípio da simetria;

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, §1º em que se estipula o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do projeto de Lei aprovado para sanção ou veto;

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, §3º em que decorrido o prazo de 15 dias do envio do projeto de Lei, o silêncio do Prefeito Municipal, considerar-se-á sanção tácita;

Considerando o art. 39 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Espera Feliz, que inclui como competência do Presidente da Câmara de Vereadores a promulgação de normas que receberam sanção tácita;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando o ofício dirigido pelo Presidente à Secretaria da Câmara Municipal e demais setores, comunicando a sua ausência no dia 13 de fevereiro de 2023;

Considerando o dever de substituição e competências do Vice-Presidente, nos termos do art. 43 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º – Promulgar a Lei Complementar n. 75 de 13 de fevereiro de 2023, oriunda do Projeto de Lei Complementar 14/2022, cujo conteúdo faz parte deste ato promulgador.

Art. 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e registre-se.

Espera Feliz, Câmara Municipal de Vereadores, 13 de fevereiro de 2023.


Sandra Donadio de Carvalho Coelho
Presidente Interina